



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Bianca Araújo de besta

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

08 / 10 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 113 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por redução orçamentária, no valor de **R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REIAS)** no seguinte crédito orçamentário:

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 –RECUROS PRÓPRIOS

123613002.113 – Programa Escola em Tempo Integral- ETI

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R\$27.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$27.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 –RECUROS PRÓPRIOS

123613002.600 – Auxilio e Transporte a estudante de Terceiro Grau.

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$27.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO.....R\$27.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio do Ministério da Educação.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI*”, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sob a responsabilidade do Ministério da Educação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Programa Escola em Tempo Integral ETI”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 26 de setembro de 2025.

JOVIANO

ZAGO:0131967606

5

Assinado de forma digital por

JOVIANO ZAGO:01319676065

Dados: 2025.09.26 10:58:30

-03'00"

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 113/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, incluindo a despesa referente a outros serviços terceiro – pessoa jurídica no PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 26 de setembro de 2025.

JOVIANO Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:013 ZAGO:01319676065
19676065 Dados: 2025.09.26
10:58:50 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal